



Câmara Municipal de Palmas

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR E A EMPRESA CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Palmas/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.728/0001-73, com sede na Avenida Clevelândia, nº 591, Município de Palmas, representado legalmente neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Hercílio Danguí Bannake, brasileiro, portador do RG nº 6.050.938-7 e inscrito no CPF nº 003.502.479-86, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa Cerealista Vieira Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.840.398/0001-78, com sede: Rod SP 249 Alfredo De Oliveira Carvalho, Nº 191, Sala 02 Bairro Pinheirinho, Fartura/ SP, por meio de seu representante legal, Edmur De Goes Vieira Junior, brasileiro, portador do RG nº 13138470 e inscrito no CPF nº 085.130.818-09, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, resolvem fazer uso deste instrumento, para rescindir a Ata de Registro de Preços retro mencionada, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Resolvem as partes de comum acordo Rescindir de Forma Amigável, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços nº 20/2024, celebrado no dia 03 de outubro de 2024, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos, em especial o Item 38 que originou a referida Ata, aquisição de “Café em Pó Extraforte a Vácuo 500g”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento bilateral da referida ata, em comum acordo entre as partes, visa exclusivamente o interesse público e a busca por soluções que melhor atendam às necessidades da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA

A empresa renuncia expressamente a qualquer espécie de indenização ou reclamação futura, seja judicial ou extrajudicialmente. Exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão da ata de registro de preços, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, declarando ainda não haver qualquer encargo decorrente da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – PR, para dirimir qualquer questão que por ventura venha surgir com relação a presente rescisão da ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.



Câmara Municipal de Palmas

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Palmas.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Palmas, 14 de janeiro de 2025

Câmara Municipal de Palmas-PR

Representante legal - Paulo Hercílio Danguí Bannake – Presidente

Cerealista Vieira Alimentos Ltda

Representante - Edmur de Goes Vieira Junior

Testemunha 01:

Testemunha: 02
